



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO ENTRE
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E
_____"

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São Simão, Estado de Goiás, na PC Cívica, número 01, Centro, CEP 75.890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 328.371.601-30 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1640505 – 2º via da SPTC/GO, residente neste Município, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, estado civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº xxxxxxXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX e Programa de Integração Social – PIS nº XXXXXXXXXXXX, residente na Avenida/Rua XXXX, Quadra XX, Lote XX, bairro, na cidade de São Simão, Estado de Goiás, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 079/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – ESTADO DE GOIÁS**, no que tange aos serviços de **ASSISTENTE DE CRECHE**, cujas atribuições estão elencadas na Lei 333/2010 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017.

2.2 A **CONTRATADA** cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala de revezamento, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATADA** receberá nos termos do Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Municipal de São Simão-GO, respectivo, vencimento mensal de **R\$ 1.084,00 (Um mil e oitenta e quatro reais)**.

3.2 O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de **R\$13.008,00 (treze mil e oito reais)**

3.3 O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, mediante empenho e apresentação de Recibo.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 23/01/2017 à 31/12/2017, ressalvada a condição constante na cláusula 4.2, podendo ainda ser rescindido ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

4.2 Ocorrendo a homologação de concurso público, o presente contrato estará imediatamente rescindido quando a função ora contratada for preenchida por servidor público efetivado pelo referido concurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2015, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, na seguinte dotação: 01 05 000 12. 361.1228 2.0123 1 90 04 e 01 05 000 12. 365.1228 2.0163 1 90 04 .

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predominante interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços de Assistente de Creche, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando a CONTRATADA submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de São Simão-GO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Edital 001/2017, quando couber, aplica-se ao Servidor Contratado, nos termos da Lei, as disposições constitucionais previstas no artigo 7º, incisos VIII, IX, XVI, XVII, XXIII, em consonância com a Lei Complementar 005/2010, bem como as disposições estatutárias concernentes a diárias, gratificações e adicionais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Simão, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

GABINETE DO GESTOR, em São Simão, Estado de Goiás, aos 12 de janeiro de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:
